



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PROPOSTA DE PROJETO DE LEI**

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE  
PÚBLICA MUNICIPAL DA AFA - ASSOCIAÇÃO  
FOCINHO AMIGO**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **AFA - ASSOCIAÇÃO FOCINHO AMIGO**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **50.154.219/0001-13**, com sede na Rua Ediberto Celestino de Oliveira, nº 3520, Vila Planalto, no município de Dourados-MS.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 25 de março de 2026.

EDERSON MARCIO RAMOS:953545491  
91

Digitally signed by EDERSON MARCIO  
RAMOS:953545491  
Reason: I am the author of this document  
Location: Câmara Municipal de  
Veradores  
Date: 2026.03.25 10:24:41-04'00'  
Foxit PDF Reader Version: 2023.3.0

**ÉDERSON MÁRCIO RAMOS**

Vereador - PSDB

## JUSTIFICATIVA

A **AFA – Associação Focinho Amigo** é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em **19 de fevereiro de 2022**, que atua no município de Dourados-MS desenvolvendo relevantes atividades voltadas à proteção e defesa dos animais.

Desde sua criação, a entidade tem se destacado pela realização de ações sociais, como resgate de animais, campanhas de conscientização, incentivo à adoção responsável e apoio à saúde e bem-estar animal, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população e para a proteção da causa animal.

A associação atua de forma organizada, com diretoria constituída e funcionamento regular, conforme previsto em seu estatuto social, atendendo aos princípios legais das entidades sem fins lucrativos.

A entidade encontra-se devidamente inscrita e ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, comprovando sua regularidade jurídica e operacional no município.

Dessa forma, o reconhecimento como utilidade pública municipal permitirá ampliar suas parcerias institucionais, fortalecendo suas ações e possibilitando maior alcance dos serviços prestados à comunidade douradense.

Assim, diante da relevância dos serviços prestados, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente matéria.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## DECLARAÇÃO

Os Vereadores abaixo-assinados, por meio da presente, **DECLARAM**, para os devidos fins, que a entidade **AFA - ASSOCIAÇÃO FOCINHO AMIGO**, inscrita no CNPJ nº **50.154.219/0001-13**, com sede no município de Dourados/MS, encontra-se em pleno e regular funcionamento.

Declaram, ainda, que a referida associação exerce suas atividades de forma contínua há mais de 1 (um) ano, desenvolvendo ações de relevante interesse social, especialmente voltadas à proteção e defesa dos direitos dos animais, conforme suas finalidades estatutárias.

Dourados-MS, 25 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
VEREADOR \_\_\_\_\_

*Janeiro Miguel*  
\_\_\_\_\_  
VEREADOR \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
VEREADOR \_\_\_\_\_





## AFA. ASSOCIAÇÃO FOCINHO AMIGO

No dia dezanove do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, as 19:00 horas, em sua sede, Rua dos Missionários, 2600, quadra 26, lote 10, Portalzinho, CEP: 79800000, Dourados/MS, os associados da AFA. ASSOCIAÇÃO FOCINHO AMIGO, reunidos em Assembleia Geral, sob coordenação da Sra. Flaviana Belio de Mello, dão por aberto os trabalhos e colocam em pauta as seguintes ordens do dia:

- 1) Fundação da AFA. ASSOCIAÇÃO FOCINHO AMIGO
- 2) Leitura, discussão e aprovação do Estatuto
- 3) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal

Foi aprovada a fundação da associação para fins não econômicos AFA. ASSOCIAÇÃO FOCINHO AMIGO, passando-se à leitura do Estatuto e discussão deste.

Aprovado o Estatuto, por unanimidade, passou-se a discussão para a eleição da primeira Diretoria e Conselho Fiscal, em caráter definitivo, eleita por 4 (quatro) anos, por aclamação, e que ficou assim constituída, de acordo com o Estatuto:

\*PRESIDENTE: Flaviana Belio de Mello, brasileira, Solteira, Comerciante, inscrita sob o CPF: 477.769.511-53 e RG: 1162006 SSP/DF, data de nascimento 06/04/1971 natural de Vacaria RS, filiação: Marlene Maria Belio de Mello e Júlio Flavio Viegas de Mello, residente e domiciliada na Rua Humaitá, 2690, Jardim São Pedro, Dourados MS

\*SECRETÁRIO: Adriele Arteman de Moura, brasileira, Solteira, Estudante, inscrita sob o CPF: 054.485.611-28 e RG: 1758329 SEJUSP/MS, data de nascimento 26/07/1994 natural de Carapó MS, filiação: Marilda Lourenço Artemen de Moura e Adelmir Caimar de Moura, residente e domiciliada na Rua Monte Alegre, 4620, Continental, Dourados MS.

\*TESOUREIRO: Fernanda de Mello Queiroz, Brasileira Solteira, Advogada, inscrita sob o CPF: 046.343.091-30 e RG: 067276012018-9 SSP/MA, data de nascimento 18/09/1992 natural de Campo Grande MS, filiação: Flaviana Belio de Mello e Saulo de Tarso Prado Queiroz, residente e domiciliada na Rua Humaitá 2690, Jardim São Pedro, Dourados MS.

4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE DOURADOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Registro sob nº 4259  
Dourados, \_\_\_\_\_

28 MAR 2022

Henrique de Souza Santos  
Tabelião Substituto





\*DIRETOR SOCIAL: Rodrigo Carlos Henn, brasileiro, casado, gerente administrativo, inscrito sob o CPF: 818.747.661-34 e RG:2337533 SSP MS, data de nascimento 27/02/1977 de Rio Negro PR, filiação Joao Carlos Henn e Evanir Salete Henn, residente e domiciliado na rua Joao Correa Neto,639, Jardim São Pedro Dourados MS

\*CONSELHO FISCAL: Andréa Becker, brasileira, divorciada, medica veterinária, inscrita sob o CPF: 716.445.470-15 e RG: 5027556959 SSP RS, data de nascimento 10/09/1970 natural de Candelária RS, filiação Leda Gundermann Becker e Arno José Becker, residente e domiciliada na Rua Osvaldo lorenzini, 175, Santa Fé, Dourados MS.

\*DIRETOR TÉCNICO: Leandro Costa da Mata, brasileiro, casado, comerciante, inscrito sob o CPF: 889.946.271-20 e RG: 14960524 SEJSP MT, data de nascimento 10/10/1980 natural de São Feliz Araguaia – MT, filiação Raimunda Araujo Costa e Nivaldo Oliveira Nunes da Mata, residente e domiciliado na Rua Major Capile, 1885, sala 317, Centro, Dourados MS

Participaram ainda desta associação alguns colaboradores e comunidade em geral. Dada a palavra a Presidente eleita, Sra. Flaviana Belio de Mello, agradece a confiança dos presentes e elogiando o empenho de todos, dando posse à Diretoria e Conselho fiscal para o quadriênio 2022/2026. Encerrando a reunião, lavrando a presente ata, assinada pela Presidente, Secretario e Advogada.



Dourados, 19 de Fevereiro de 2022

*Flaviana Belio de Mello*  
 Flaviana Belio de Mello  
 Presidente/ RG:1162006 SSP/DF

3º OFÍCIO DE NOTAS DE DOURADOS / MS  
 Av. Pres. Vargas, 329 - Centro - Dourados - MS  
 CEP 79804-010 - Fone: (07) 342-5311

Reconhecido por Semelhança firma(s) de:  
 (86774)ADRIELE ARTEMAN DE MOURA  
 Selo(s): R\$ 24271-79-HOR  
 Conforme cartão(ões) em posse arquivo. Dou fe.  
 Dourados - MS, 21/03/2022. P: Carlos  
 Em test.,  
 Leonardo Almeida Favero / Adv. Previsite  
 Emolp: R\$ 6,00 IseeR: R\$ 0,30 Functio: R\$ 0,60  
 Funadev/Funde-FUNDE: R\$ 0,60 FeedIP: 10%: R\$ 0,60  
 Selo: R\$ 1,50 TOTAL: R\$ 9,60

NOTARIAL  
 DOURADOS-MS  
 VERIFICAR AUTENTICIDADE DE SELO  
 www.mts.jus.br  
 FONE: 3422-5311  
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICADO

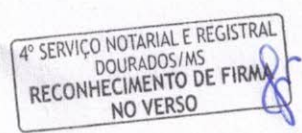


*Adrielle Moura*  
 Adrielle Arteman de Moura  
 Secretária/ RG: 1758329 SEJUSP/MS

*Fernanda de Mello Queiroz*  
 Fernanda de Mello Queiroz  
 Advogada/ OAB 26222-A

4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE DOURADOS  
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
 Registro sob nº 4259  
 Dourados, 28 MAR 2022

Henrique de Souza Santos  
 Tabelião Substituto



NOTAS E REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURIDICAS  
Rua Onofre Pereira de Matos, 1801- Centro - Dourados - MS - CEP: 79802-010  
Fone: (67) 3038-8517 / (67) 99230-3418 - E-mail: oficiozanatta@hotmail.com



Reconheço por semelhança as firmas de: \*\*\*\*\*  
**FLAVIANA BELIO DE MELLO e FERNANDA DE MELLO QUEIROZ \*\* \***

Selo Digital: AGK72175-430-NOR e AGK72176-895-NOR

Conforme cartão arquivado nesta Serventia. Dou fé.  
Dourados - MS, 28/03/2022 PAULO

Jackceline da Silva Santos-Escrivente

Emolumentos: R\$ 6,00 + FUNJECC 10%: R\$ 1,20 + FUNADEP 6%:  
R\$ 0,72 + FUNDE-PGE 4%: R\$ 0,48 + FEADMP-MS 10%: R\$ 1,20 +  
ISSQN 5%: R\$ 0,60 + SELO: R\$ 3,00 = R\$ 19,20



Dourados, 19 de Fevereiro de 2022

Flaviana Belio de Mello  
Presidental RG: 182008 SSP/DF

Adriane Athaman de Moura

Secretária RG: 1728329 SSP/MS

Fernanda de Mello Queiroz

Advogada OAB 28222-A

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE DOURADOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

28 MAR 2022

Horácio de Souza Santos  
Tabelião Substituto

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
DOURADOS  
RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
NO VERSO





## ESTATUTO SOCIAL AFA. ASSOCIAÇÃO FOCINHO AMIGO

### CAPITULO I

#### DA FUNDAÇÃO

**Art. 1** A AFA. ASSOCIAÇÃO FOCINHO AMIGO, fundada no dia 19 (dezenove) de fevereiro de 2022, com sede na Rua dos Missionários, 2600, quadra 26, lote 10, Portalzinho, CEP: 79800000, Dourados/MS, é uma Associação para fins não econômicos, respeitando os termos do artigo 53 e seguintes do Código Civil brasileiro:

*“Art. 53. Constituem-se as associações pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos”.*

**Parágrafo único:** Esta associação tem caráter de pessoa jurídica de direito privado, de organização social de natureza filantrópica, de caráter socioambiental e ecológico, sem finalidade lucrativa respeitando os termos do artigo 62 CC, com prazo indeterminado de duração, podendo ser dissolvida por acordo de seus associados, em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

**Art. 2** A Associação tem por finalidades principais:

- I- Acompanhar o cumprimento de todas as Leis, Decretos, Portarias, Regulamentos Federais, Estaduais e Municipais existentes e que venham a existir que tratem sobre proteção animal.
- II- Atuar junto aos poderes públicos visando o cumprimento da legislação e demais instrumentos de proteção animal.
- III- Colaborar na criação e atualização de leis animais.
- IV- Promover ações judiciais em favor dos animais que estão em condições de maus tratos.
- V- Promover campanhas para a conscientização em prol dos animais.
- VI- Recolher, sempre que possível, animais em condições de rua, abandono ou maus tratos.
- VII- Promover campanhas de castração.
- VIII- Defender o meio ambiente, combatendo a caça, o tráfico de animais silvestres e a pesca predatória.
- IX- Sempre que possível, ajudar outras associações; dentro ou fora do estado, seja com recursos ou com medicação, com o que estiver ao alcance da ONG.

4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE DOURADOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Registro sob nº 4259  
Dourados

28 MAR 2022

Henrique de Souza Santos  
Tabelião Substituto





- X- Promover campanhas de educação aos jovens, para a conscientização sobre o tratamento dos animais
- XI- Promover campanhas de vacinação.
- XII- Apoiar e estimular a adoção de animais resgatados.
- XIII- Mediar, tratar, cuidar, dos animais sem lares.
- XIV- Sempre que possível, auxiliar com tratamento veterinário animais de pessoas carentes.

## CAPÍTULO II

### DAS ATIVIDADES

**Art 3.** Para a consecução de suas finalidades, a Associação poderá:

**I -** Celebrar convênios, contratos, acordos ou outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, cujos objetivos sejam compatíveis com as finalidades da Associação;

**II -** Realizar programas educacionais comunitários;

**III -** Receber doações de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

**IV -** Conceder prêmios de estímulo a pessoas que tenham contribuído, de maneira notória, para estimular mais auxílios;

## CAPÍTULO III

### DOS ASSOCIADOS

**Art.4** A associação é constituída por um número ilimitado de associados, sendo obrigatório estes serem maiores de 18 (dezoito) anos, podendo ser pessoa física ou jurídica e tendo capacidade civil, são estes os:

- I- Os fundadores
- II- Os Voluntários
- III- Os contribuintes

4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE DOURADOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Registro sob nº 4259  
Dourados,  
28 MAR 2022

Henrique de Souza Santos  
Tabelião Substituto





**Art.5.** A admissão dos associados passará pela análise da Diretoria.

**Art.6.** Os associados não respondem, nem e forma subsidiaria, pelas obrigações sociais.

### **Dos direitos e deveres dos associados**

**Art. 7.** São direitos dos associados:

- I- Votar e serem votados, desde que em dia com seus deveres sociais:
- II- Tomar parte da assembleia Geral
- III- Participar de campanhas e empreendimentos da ONG
- IV- Beneficiar das atividades da associação.

**Paragrafo primeiro:** Membros voluntários não terão direito ao voto e nem poderão ser votados.

**Paragrafo segundo:** É direito do associado sair da associação a qualquer momento que assim o desejar.

**Art.8.** São deverem dos associados:

- I- Cumprir as disposições estatutárias
- II- Comparecer às reuniões da assembleia
- III- Comparecer as campanhas e atividades da entidade
- IV- Ajudar, sempre que possível, a causa.
- V- Respeitar os demais associados.
- VI- Desempenhar com responsabilidade os encargos que lhes forem confiados.

**Art. 9.** Poderá ser excluído do quadro social por decisão da Diretoria, com anuência da Assembleia Geral:

- I- O associado que solicitar sua exclusão
- II- O associado que infringir o Estatuto

*[Handwritten signatures]*

4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE DOURADOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Registro sob nº 4259  
Dourados, 28 MAR 2022

### **CAPITULO IV**

Henrique de Souza Santos  
Tabelião Substituto





## DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 10.** A associação será composta dos seguintes órgãos:

- I- Assembleia Geral
- II- Diretoria
- III- Conselho Fiscal

## DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art 11º** - A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação, e se constituirá pelos associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art12º** – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- II. Destituir os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- III. Aprovar as contas da associação;
- IV. Alterar o presente Estatuto Social;
- V. Deliberar sobre a extinção da associação.

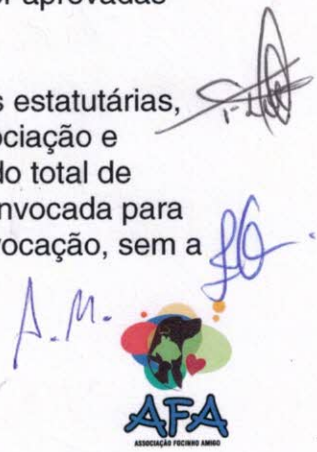
**Art13º** - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, no primeiro trimestre, e extraordinariamente sempre que necessário.

**Art14º** - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por carta enviada aos associados ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 15 dias.

**Parágrafo Único** - A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados presentes e, em segunda convocação, meia hora depois, seja qual for o número de associados presentes.

**Art15º** – Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

**Parágrafo único** – Para as deliberações referentes a: alterações estatutárias, destituição de membros do Conselho Diretor, dissolução da associação e mudanças nos objetivos sociais exige-se o voto de três quartos do total de membros fundadores e efetivos, à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a





presença da maioria absoluta dos associados plenos, ou com menos de dois terços nas convocações seguintes.

**Art. 16.** A diretoria executiva, órgão executor e de Administração da Associação, será formada por:

- I- Presidente
- II- Secretário
- III- Tesoureiro
- IV- Diretor técnico
- V- Diretor social
- VI- Conselho fiscal

**Parágrafo único:** O mandato da Diretora durará 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado ilimitadamente.

### DO PRESIDENTE

**Art. 17.** O Presidente é o representante oficial da associação, sendo igualmente a pessoa que fala em nome da Diretoria. Essa representação é exercida internamente na condução das reuniões, na convocação das Assembleias, e externamente ao participar de um evento público, uma audiência judicial etc.

**Art. 18.** As principais atribuições do Presidente são as seguintes:

I Convocar as Assembleias Gerais;

II convocar e presidir as sessões da Diretoria;

III nomear ou demitir os titulares de cargos de comissões e funcionários da associação, bem como funcionários após deliberação da Diretoria em reunião ordinária ou extraordinária;

IV representar a associação, de acordo com o estabelecido no estatuto;

V assinar contratos, em conjunto com um dos diretores;

VI determinar o pagamento das despesas da associação.

### DO SECRETARIO

**Art. 19.** – Compete ao Secretário:





- I-substituir o presidente, em caso de impedimento;
- II. redigir as atas das reuniões das Assembleias e reuniões colegiadas;
- III. acompanhar e fiscalizar os trabalhos de Tesouraria e Contabilidade.
- IV. organizar os relatórios e demais materiais técnicos produzidos pela Associação;
- V. manter, sob sua responsabilidade, os documentos, o cadastro dos membros e todos os livros e registros relativos ao funcionamento da entidade;

### DO TESOUREIRO

**Art. 20.º** - Ao Tesoureiro compete:

- I Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e ordens de pagamento e recebimento autorizados;
- II. Elaborar a prestação de contas dos projetos da entidade e o balanço financeiro anual;
- III. Elaborar o planejamento financeiro da entidade.

### DA DIRETORIA

**Art.21.** Compete a Diretoria:

- I- Administrar a Associação
- II- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto
- III- Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual
- IV- Elabora e discutir regimento interno
- V- Reunir-se com instituições de direito público e privado para mutua colaboração em favor da causa
- VI- Contratar e demitir funcionários
- VII- Convocar anualmente a assembleia geral.

28 MAR 2022

Henrique de Souza Santos  
Tabelião Substituto

A.M.





## DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art.22.** A Associação será administrada por uma Diretoria Executiva constituída de um Diretor Técnico/Diretor Administrativo-Financeiro, eleito na Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

I. Os integrantes da Assembleia Geral e Fiscal não poderão ser eleitos para a Diretoria Executiva.

II. Serão consideradas eleitas as pessoas que obtiverem a maioria dos votos dos presentes.

III. A reunião realizar-se-á mediante convocação via e-mail.

IV. A designação da nova diretoria far-se-á, no mínimo, 30(trinta) dias antes do término dos respectivos mandatos, ou dentro de 8 (oito) dias, em caso de vacância que se opere por outro motivo.

**Art. 23.** Caberá à Diretoria, através do Presidente e do Diretor Financeiro, ou de um de seus substitutos, nos termos que dispõe este Estatuto e o Regimento Interno, assinar, sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios, tais como cheques, endossos, ordens de pagamento, título de créditos e outros atos onerosos.

**Art. 24.** As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos dos integrantes do órgão, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral direito de veto.

**Art. 25.** São atribuições da Diretoria Executiva:

I - Expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Associação;

II - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regime Interno e as normas e deliberações da Assembleia Geral;

III - Submeter a assembleia Geral a criação de órgãos administrativos de qualquer nível, locais ou situados nas filiais ou sucursais;

IV - Realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a Associação, ouvido a Assembleia Geral;

V - Preparar balancetes e prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os, com parecer do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral, por intermédio do presidente do Conselho Fiscal;

VI - Propor a Assembleia Geral a participação no capital de outras empresas, cooperativas, condomínio ou outras formas de associativismo, bem como organizar empresas cujas atividades interessem aos objetivos da Associação;

VII - Proporcionar os Conselhos De Cobradores e Fiscal, por intermédio do Presidente, as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;

VIII - Submeter a Assembleia geral as diretrizes, planejamento e políticas de



peçoal da Associação;

**IX** - Submeter à apreciação da Assembleia Geral a extinção de órgãos auxiliares da Diretoria.



## **DO DIRETOR TÉCNICO**

**Art. 26.** Compete ao Diretor Técnico:

**I** - Orientar, fiscalizar e coordenar a aplicação dos recursos na execução dos projetos e programas da Associação;

**II** - Elaborar planos e estudos visando ao desenvolvimento das atividades da Associação;

**III** - Assistir os supervisores ou gerentes de projeto na elaboração de propostas, contratos ou convênios referentes à realização de pesquisas, treinamentos e prestações de serviços.

**Art. 24.** Compete ao Diretor Social:

**I** - Participar das reuniões, deliberações e decisões da Diretoria;

**II** - Supervisionar as atividades da área e das unidades da estrutura organizacional da Associação que lhe forem atribuídas;

**III** - Promover a organização do plano geral de trabalho, a elaboração da proposta orçamentária anual e a composição do quadro de pessoal das áreas sob sua supervisão, submetendo-os à decisão da Diretoria Executiva, para aprovação da Assembleia Geral;

**IV** - Executar outros encargos de âmbito social.

**Art. 27.** É terminantemente defeso a todos e a cada um dos integrantes da Diretoria e ineficaz em relação à Associação o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos fundacionais, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.

## **DO DIRETOR SOCIAL**

**Art. 28.-** Compete ao Diretor Social:

**I** representar a Associação, ativa ou passivamente, em conjunto com o Diretor- Presidente, ou quem o substituir;

**II** promover, dirigir e orientar a integração social dos associados, através de atividades sócio-culturais.

**III** Representar e promover campanhas sociais no âmbito do município.

*[Handwritten signatures in blue ink]*





## DO CONSELHO FISCAL

**Art. 29.** O Conselho Fiscal será composto um encarregado eleito por maioria simples, com cargo de duração de 4 (quatro) anos, podendo se estender por tempo indeterminado.

**Art 30.** Compete ao Conselho Fiscal:

**I** - Fiscalizar a gestão econômico-financeiro da Associação, examinar suas contas, balanços edocumentos, e emitir parecer que será encaminhado à Assembleia Geral;

**II** - Emitir parecer prévio e justificado para alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos, paradeliberação a Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO V**

### DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

**Art. 31º.** O patrimônio da Associação é constituído por doações integralizadas pelos instituidores e por bens e valores que a este patrimônio venham a ser adicionados por:

I dotações feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, como fim específico de incorporação ao patrimônio;

II Cabe a Assembleia Geral, a aceitação de doações;

**Art. 32º.** Os bens e direitos da Associação somente poderão ser utilizados para realizar os objetivos estatutários, sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos mesmos objetivos.

Parágrafo único. Caberá a Assembleia Geral, aprovar a alienação dos bens imóveis incorporados ao patrimônio e, ainda, aprovar permuta vantajosa à Associação.

**Art. 33º.** A receita da Associação será constituída:

I - Pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;

II - pelos usufrutos que lhe forem



constituídos;

**III** - Pelas rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;

**IV** - Pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza ou do resultado das atividades de outros serviços que prestar;

**V** - Pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;

**VI** - Pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Associação pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

**VII** - Pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem à sua administração;

**VIII** - Por outras rendas eventuais.

**Art. 34°** - Os recursos financeiros da Associação, excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de atividades que lhe são próprias e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio.

Parágrafo único. A aplicação de recursos financeiros no patrimônio da instituição deve obedecer a planos que tenham em vista:

I – A garantia dos investimentos;

II – A manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados.

## CAPITULO VI

### DA PRESTACAO DE CONTAS

**Art. 35.** A prestação de contas da Associação seguira as seguintes normas:

- I- Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.
- II- A adoção de práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação ou

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE DOURADOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Registro sob nº 4259  
Dourados, 20 MAR 2022  
Henrique de Souza Santos  
Tabelião Substituto





processo decisório.

- III- A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas brasileiras de Contabilidade.
- IV- A publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade , incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, se aplicável, colocando-os à disposição de qualquer cidadão interessado.
- V- A realização de auditorias, externas ou internas.
- VI- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebidos será feito conforme determinada a Constituição Federal/88.

## CAPÍTULO VII

### DA EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 36.** A Associação extinguir-se-á por deliberação fundamentada e aprovada por dois terços de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo presidente, quando se verificar, alternativamente:

- I- a impossibilidade de sua manutenção;
- II- a ilicitude ou a inutilidade dos seus fins.
- III- Vontade da maioria absoluta.

**Art.37.** No caso de extinção da Associação, a Assembleia Geral, procederá à sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposições que estime necessários.

Parágrafo único. Terminado o processo, o patrimônio residual da Associação será revertido, integralmente, para outras entidades de mesma finalidade.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 38.** O mandato da primeira composição Assembleia Geral e Fiscal, bem como a Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, contados da posse desses integrantes, em reunião extraordinária conjunta convocada especialmente

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE DOURADOS  
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
 Registro sob nº 4259  
 Dourados, 28 MAR 2022  
 Henrique de Souza Santos  
 Tabelião Substituto

*[Handwritten signatures]*



para esse fim.

**Art. 39.** O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Dourados, 19 de Fevereiro de 2022



*Flaviana Belio de Mello*  
Flaviana Belio de Mello

Presidente/ RG:1162006 SSP/DF



*Adriele Arteman de Moura*

Adriele Arteman de Moura

Secretária/ RG: 1758329 SEJUSP/MS



*Fernanda de Mello Queiroz*  
Fernanda de Mello Queiroz

Advogada/ OAB 26222-A

NOTAS E REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Onofre Pereira de Matos, 1801- Centro - Dourados - MS - CEP: 79802-000  
Fone: (67) 3035-6517 / (67) 99230-3418 - E-mail: oficiozanatta@hotmail.com

**Reconheço por semelhança as firmas de: \*\*\*\*\*  
FLAVIANA BELIO DE MELLO e FERNANDA DE MELLO QUEIROZ \*\*\***

**Selo Digital: AGK72181-284-NOR e AGK72182-639-NOR**

Conforme cartão arquivado nesta Serventia. Dou fé.  
Dourados - MS, 28/03/2022 PAULO

Jackceline da Silva Santos-Escrevente

Emolumentos: R\$ 6,00 + FUNJECC 10%: R\$ 1,20 + FUNADEP 6%: R\$ 0,72 + FUNDE-PGE 4%: R\$ 0,48 + FEADMP-MS 10%: R\$ 1,20 + ISSQN 5%: R\$ 0,60 + SELO: R\$ 3,00 = R\$ 19,20






4º Serviço Notarial e Registral de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Dourados-MS

**AFA ASSOCIAÇÃO FOCINHO AMIGO**  
Registrado sob n. 4259 no Livro A  
fichas número: 001 a 008V  
Selo Digital n. AGK72231-006-NOR

Protocolo sob número: 15.307  
no Livro P-PJ: 10  
Horário: 10h46min  
Data do protocolo: 25/02/2022


Dourados-MS, 28 de Março de 2022

Henrique de Souza Santos - Tabelião Substituto  
Emol.: R\$ 92,00 - Funjecc 10%: R\$ 9,20 - Funde-Pge 4%: R\$ 3,68 - Funadep 6%: R\$ 5,52 - Iss 5%: R\$ 4,60 - Funde-Mp 10%: R\$ 9,20 - Funjecc 5%: R\$ 4,60



3º OFÍCIO DE NOTAS DE DOURADOS / MS  
Av. Pres. Vargas, 329 - Centro - Dourados - MS  
CEP 79804-030 - Fone: (67) 3444-5111

Reconheço por Semelhança firma(s) de:  
(86774)ADRIELE ARTEMAN DE MOURA  
Selo(s): AGK724273-468-NOR  
Conforme cartão(ões) em nosso arquivo. Dou fé.  
Dourados - MS, 21/03/2022. OP: Carlos da verdade. P:165  
Em test. Leonardo Almeida Favaro - Escrevente  
Emol: R\$ 6,00 Iss: R\$ 0,30 Funjecc: R\$ 0,60  
Funadep/Funde-PGE: R\$ 0,60 FeadMP 10%: R\$ 0,60  
Selo: R\$ 1,50 TOTAL: R\$ 9,60



4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE DOURADOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Registro sob nº 4259

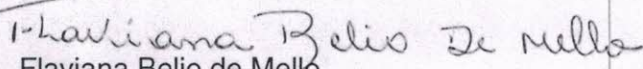
Dourados, \_\_\_\_\_

28 MAR 2022

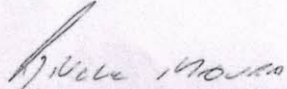
Henrique de Souza Santos  
Tabelião Substituto



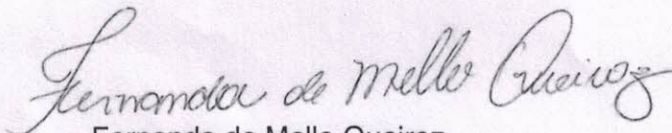
LISTA DE PRESENTES NA ASSEMBLÉIA GERAL

  
Flaviana Belio de Mello

Presidente

  
Adriele Arteman de Moura

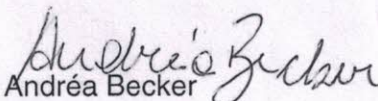
Secretária

  
Fernanda de Mello Queiroz

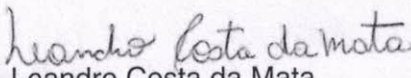
Tesoureira

  
Rodrigo Carlos Henn

Diretor Social

  
Andréa Becker

Conselho Fiscal

  
Leandro Costa da Mata

Diretor Técnico



Henrique de Souza Santos  
Tabelião Substituto  
28 MAR 2022

# O PROGRESSO

★ ★ ★ ★ ★  
**ATOS OFICIAIS**

Dourados  
18 de fevereiro  
de 2022

Edital de Convocação  
Assembleia Geral Ordinária  
Associação para Fins Não Econômicos

AFA - ASSOCIAÇÃO FOCINHO AMIGO

Dando cumprimento as instruções recebidas a Presidente Sra. Flaviana Belio de Mello, **CONVOCAMOS**. V.Sas. a participarem da **Assembléia Geral**, a ser realizada nas dependências da sede, localizada na Cidade de Dourados MS, na Rua dos Missionários, 2600, quadra 26, lote 10, Portalzinho, CEP: 79800000, às 19:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2022, para deliberarem sobre as seguintes **ORDENS DO DIA**:

- I- **Fundação da ONG**
- II- **Leitura, Discussão e Aprovação do Estatuto.**
- III- **Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal**

A referida Assembleia será instalada em primeira convocação as 19:00 horas, desde que presente o quórum em número legal, Caso contrário, será iniciada em segunda convocação às 19:30 horas, com qualquer número de presentes.

*Flaviana Belio de Mello*

Reconheço por VERDADEIRA a(s) Firma(s) de: FLAVIANA BELIO DE MELLO (46503)

Emolumentos: 6,00 Funjec 10% 0,60 Funadep 6%: 0,36  
Fund-pge 4%: 0,24 ISSQN 5% 0,30

Feadmpims 10% 0,60 Total

Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade

Dourados-MS 17/02/2022 - Att - HUDSON

Hudson Ferreira Pinheiro

ABH17815 428 RFA

Henrique da Souza Santos  
Tabelião Substituto  
28 MAR 2022



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>50.154.219/0001-13</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/03/2022</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>AFA. ASSOCIACAO FOCINHO AMIGO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AFA. ASSOCIACAO FOCINHO AMIGO</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R EDIBERTO CELESTINO DE OLIVEIRA</b>	NÚMERO <b>3520</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>79.826-150</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA PLANALTO</b>	MUNICÍPIO <b>DOURADOS</b>	UF <b>MS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LENHAQUEIROZ@OUTLOOK.COM</b>	TELEFONE <b>(67) 9191-1330</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/03/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/04/2023** às **10:56:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1